

SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO CENTRO-OESTE

PORTRARIA N° 89, DE 05 DE MARÇO DE 2018

Altera o texto da Portaria nº 79, de 24 de março de 2016 e disciplina procedimentos para a transferência de recursos da Superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste - SUDECO, mediante Termo de Execução Descentralizada - TED.

O Superintendente da Superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste - SUDECO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto de 22 de fevereiro de 2018, publicado no Diário Oficial da União de 23 de fevereiro de 2018, e considerando o disposto no Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, e suas alterações, no Decreto nº 825, de 28 de maio de 1993, na Portaria Conjunta MPOG/MF/CGU nº 8, de 7 de novembro de 2012,

CONSIDERANDO a necessidade de dar maior agilidade e regulamentação aos procedimentos sobre descentralização de crédito efetuada no âmbito da Superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste - SUDECO, nos termos da legislação em vigor;

CONSIDERANDO a necessidade de instituição de mecanismos que permitam à SUDECO o controle e o acompanhamento dos créditos descentralizados, resolve:

Art. 1º Ficam estabelecidos os procedimentos para descentralização de crédito orçamentário constante do orçamento da SUDECO, aprovado na Lei Orçamentária Anual, para outros órgãos e entidades da administração pública federal com as seguintes finalidades:

I - execução de programas, projetos e atividades de interesse recíproco em regime de mútua colaboração;

II - realização de atividades específicas pela unidade descentralizada em benefício da unidade descentralizadora dos recursos; ou

III - execução de ações que se encontram organizadas em sistema e que são coordenadas e supervisionadas por um órgão central.

Art. 2º Para fins desta Portaria considera-se:

I - unidade descentralizada: unidade gestora ou órgão recebedor do recurso;

II - unidade descentralizadora: a Superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste que realizará o repasse do recurso;

III - Termo de Execução Descentralizada - TED: instrumento por meio do qual é ajustada a descentralização de crédito entre órgão e/ou entidades integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União para execução de ações de interesse da SUDECO e consecução do objeto previsto no programa de trabalho, respeitada fielmente a classificação funcional programática;

IV - termo aditivo: instrumento cujo objetivo seja a modificação do termo de execução descentralizada já celebrado, vedada, contudo, a modificação do objeto aprovado; e

V - solução de Tecnologia da Informação: conjunto de bens e/ou serviços de Tecnologia da Informação e automação que se integram para o alcance dos resultados pretendidos com a contratação.

Art. 3º A descentralização de crédito de que trata esta Portaria se fará por iniciativa da unidade descentralizada ou da unidade descentralizadora mediante apresentação de minuta de TED, conforme modelo constante do anexo I a esta Portaria.

Art. 4º Para a efetivação da descentralização de crédito, a unidade descentralizadora deverá:

I - autuar os documentos relacionados à solicitação;

II - emitir parecer técnico acerca da proposta dispondo sobre o enquadramento do objeto à funcional programática e o atendimento das finalidades descritas no art. 1º;

III - providenciar as assinaturas das unidades descentralizadoras e descentralizadas no TED;

IV - encaminhar extrato do TED à Diretoria de Administração da SUDECO para publicação do referido instrumento no sítio eletrônico da SUDECO e Boletim Interno;

V - a eficácia do presente Termo de Execução Descentralizada - TED, ou dos aditamentos que impliquem em alteração de valor ou ampliação da execução do objeto, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial da União, e deverá ser providenciada pelo unidade descentralizadora no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura; e

VI - registrar o TED no Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal - SIAFI quando da efetivação da descentralização do crédito.

Parágrafo único. Caso o objeto do TED envolva contratação de solução de Tecnologia da Informação, a unidade descentralizada deverá atestar conformidade com o Plano Diretor de Tecnologia da Informação - PDTI do órgão, conforme anexo II, nos casos em que se aplicar a Instrução Normativa nº 4, de 11 de setembro de 2014.

Art. 5º O repasse do recurso financeiro pactuado no cronograma de desembolso constante no TED ficará condicionado à liquidação da despesa pela unidade descentralizada, ressalvadas as situações devidamente justificadas e autorizadas pelo ordenador de despesa da unidade descentralizadora.

Art. 5º A liberação das parcelas do Termos de Execução Descentralizada obedecerá ao cronograma de desembolso e seguirá os seguintes critérios:

I. Termos de Execução Descentralizada parcelado:

a) A primeira parcela será repassada mediante aprovação do Plano de Trabalho e do Projeto Básico, Termo de Referência ou Projeto de Pesquisa, conforme o objeto da avença, por meio de Parecer Técnico fundamentado, exarado pela área técnica correspondente;

b) As parcelas subsequentes serão repassadas após emissão de Parecer Técnico fundamentado, exarado pela área técnica correspondente, atestando a compatibilidade de execução física com os recursos anteriormente liberados.

II - Termo de Execução Descentralizada parcela única:

a) A parcela única será repassada mediante aprovação do Plano de Trabalho e do Projeto Básico, Termo de Referência ou Projeto de Pesquisa, conforme o objeto da avença, por meio de Parecer Técnico fundamentado, exarado pela área técnica correspondente;

§ 1º A unidade descentralizada deverá informar à unidade descentralizadora sobre a liquidação da despesa via ‘comunica-SIAFI’.

§ 1º Nos casos em que circunstâncias adversas impossibilitem provisóriamente ou definitivamente a execução orçamentária e financeira, de acordo com as condições estabelecidas no TED, deverá a unidade descentralizada comunicar o fato à unidade descentralizadora para adoção das providências cabíveis.

§ 2º A unidade descentralizada deverá restituir à unidade descentralizadora o saldo eventualmente existente na data de encerramento, denúncia ou rescisão do TED, ou ainda, devolver o valor integral transferido, em caso de inexecução do objeto ou utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no TED.

§ 3º Os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados bem como os recursos financeiros não utilizados deverão ser devolvidos em até 15 (quinze) dias antes da data estabelecida anualmente pela norma de encerramento do correspondente exercício financeiro divulgada pela Secretaria do Tesouro Nacional, do Ministério da Fazenda.

§ 4º A unidade descentralizada deverá informar a unidade descentralizadora, em até 15 (quinze) dias antes da data estabelecida anualmente pela norma de encerramento do correspondente exercício financeiro, o valor total que será inscrito em restos a pagar.

§ 5º A unidade descentralizadora deverá registrar contabilmente no SIAFI os valores a liberar formalizados por TED de forma a garantir a liberação dos recursos financeiros no exercício seguinte.

Art. 6º O TED poderá ser alterado mediante proposta devidamente formalizada e justificada em termo aditivo a ser apresentado à unidade descentralizadora

em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término de sua vigência.

Art. 7º Caberá à unidade descentralizadora verificar a adequação da execução por meio do Relatório de Cumprimento do Objeto, conforme modelo do anexo III, que deverá conter:

I - descrição do objeto executado ou dos objetivos atingidos; e

II - demonstrativo de execução financeira que contenha dados sobre o Programa de Trabalho, Ação Governamental, Produto ou Meta Física, Natureza de Despesa, valor da despesa empenhada e liquidada.

Parágrafo único. Nos casos em que se fizer necessário a apresentação de Relatório Parcial de Cumprimento do Objeto, para fins de acompanhamento, os prazos deverão estar disciplinados no TED.

Art. 8º A unidade descentralizada estará obrigada a encaminhar o Relatório de Cumprimento do Objeto pactuado até 60 (sessenta) dias após o término da vigência do TED.

Parágrafo único. A unidade descentralizada deverá manter arquivados os documentos relacionados ao TED, inclusive projeto básico ou termo de referência, com o devido detalhamento da estimativa de custos dos bens e serviços utilizados na execução do objeto, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da data em que foi aprovado o Relatório de Cumprimento do Objeto pela unidade descentralizada.

Art. 9º Após apresentação do Relatório de Cumprimento do Objeto, a unidade descentralizadora deverá emitir parecer técnico acerca do cumprimento do objeto e proceder ao registro no SIAFI.

Art. 10. A prestação de contas dos créditos descentralizados executados, deverão integrar, oportunamente, as contas anuais da unidade descentralizada a serem apresentadas aos órgãos de controle interno e externo, nos termos das normas vigentes.

Art. 11. Os anexos mencionados nesta Norma serão atualizados pela Diretoria de Planejamento e Avaliação da Sudeco quando necessário, bem como disponibilizados no sítio eletrônico www.sudeco.gov.br.

Art. 12. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Marcos Henrique Derzi Wasilewski

Superintendente

ANEXO I



Superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste - SUDECO

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº / - SIGLA DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

DADOS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

1. COD. DA UNID. GESTORA	2. COD. DA GESTÃO	3. CNPJ	4. RAZÃO SOCIAL
--------------------------	-------------------	---------	-----------------

5. ENDEREÇO

6. BAIRRO/DISTRITO	7. MUNICÍPIO	8. UF	9. CEP	10. DDD	11. TELEFON
--------------------	--------------	-------	--------	---------	-------------

REPRESENTANTE LEGAL DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

12. CPF	13. NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
---------	---------------------------------

14. DDD	15. TELEFONE	16. EMAIL	17. CARGO
---------	--------------	-----------	-----------

DADOS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

18. COD. DA UNID. GESTORA	19. COD. DA GESTÃO	20. CNPJ	21. RAZÃO SOCIAL
---------------------------	--------------------	----------	------------------

22. ENDEREÇO

23. BAIRRO/DISTRITO	24. MUNICÍPIO	25. UF	26. CEP	27. DDD	28. TELEFON
---------------------	---------------	--------	---------	---------	-------------

REPRESENTANTE LEGAL DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

29. CPF	30. NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
---------	---------------------------------

31. DDD	32. TELEFONE	33. EMAIL	34. CARGO
---------	--------------	-----------	-----------

OBJETO E JUSTIFICATIVA DA DESCENTRALIZAÇÃO DO CRÉDITO

35. IDENTIFICAÇÃO (TÍTULO / OBJETO DA DESPESA)

36. OBJETIVO

37. PÚBLICO ALVO

38. JUSTIFICATIVA

39 RELAÇÃO ENTRE AS PARTES

I - Para atingir o objeto pactuado, as partes comprometem-se a disponibilizar as informações necessárias para o bom andamento das atividades do projeto, bem como a cumprimento das obrigações:

II - Compete à unidade descentralizadora:

a)Encaminhar para publicação o Termo de Execução Descentralizada no sítio da SUDECO;

b)Efetuar a descentralização dos créditos orçamentários, em conformidade com o cronograma de desembolso;

c)Efetuar o repasse do recurso financeiro pactuado no cronograma de desembolso, condicionado à liquidação da despesa, pela unidade descentralizada;

c.1) A primeira parcela ou parcela única será repassada mediante aprovação do Plano de Trabalho e do Projeto Básico, Termo de Referência ou Projeto de Pesquisa, por meio de Parecer Técnico fundamentado, exarado pela área técnica correspondente;

c.2) As parcelas subsequentes serão repassadas após emissão de Parecer Técnico fundamentado, exarado pela área técnica correspondente, atestando a compatibilidade física com os recursos anteriormente liberados.

d) Acompanhar a execução física do objeto e verificar sua adequação por meio do Relatório de Cumprimento do Objeto apresentado quando solicitado à unidade descentralizada;

e)Registrar no SIAFI os valores a liberar formalizados por TED de forma a garantir a liberação dos recursos financeiros no exercício seguinte.

III - Compete a unidade descentralizada:

a)Executar o objeto de acordo com o proposto no presente TED;

b)Acompanhar a execução física e financeira do Objeto;

c)Adotar todas as medidas necessárias à correta execução do objeto;

d)Informar à unidade descentralizadora sobre a liquidação da despesa via comunica SIAFI;

e)Apresentar, quando necessário, proposta de termo aditivo devidamente justificada em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término da vigência do TED;

f)A unidade descentralizada deverá manter arquivado o projeto básico ou termos de referência, com o devido detalhamento da estimativa de custos dos bens e serviços utilizados no TED, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data de comprovação do cumprimento do objeto, pela unidade descentralizadora;

g)Efetuar o registro e controle patrimoniais dos bens de natureza permanente adquiridos com recursos do TED; Assegurar e destacar a participação da SUDECO em todos os tipos de contratos, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto deste Termo;

h)Restituir à unidade descentralizadora o saldo eventualmente existente na data de encerramento, denúncia ou rescisão do TED, ou ainda, devolver o valor integral transitado ou devolver o valor integral transitado ou utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no TED;

i)Os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados, bem como os recursos financeiros não utilizados, deverão ser devolvidos até 15 dias antes da anualização pela norma de encerramento do correspondente exercício financeiro divulgada pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, do Ministério da Fazenda;

j)Informar a unidade descentralizadora, até 31 de dezembro de cada ano, o valor total que será inscrito em restos a pagar;

k)Enviar à unidade descentralizadora relatório Cumprimento do Objeto quando solicitado.

IV - Do acompanhamento e da apresentação do Relatório de Cumprimento do Objeto:

a)A unidade descentralizada deverá apresentar Relatório Parcial de Cumprimento do Objeto no prazo _____ (meses)(conforme acompanhamento do objeto) ou quando solicitado pela unidade descentralizadora;

b)A unidade descentralizada deverá apresentar Relatório de Cumprimento total do Objeto, até 60 dias após a o término da vigência do TED;

c)Informar, nas contas anuais da entidade, os créditos executados por descentralização, aos órgãos de controle.

40. VIGÊNCIA

Este TED terá vigência de _____ meses, contados a partir da sua publicação no sítio da SUDECO, podendo ser prorrogada, mediante termo aditivo, por solicitação da unidade descentralizada, fundamentada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término.

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

41. PROGRAMA DE TRABALHO	42. PLANO INTERNO	43. FONTE	44. NAT. DESPESA	45. VALOR (EM R\$ 1,00)

46. TOTAL

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

47. META.	48. DESCRIÇÃO	49. PRAZO DE CUMP. (EM MESES)	50. FÍSICO		53. FINANCIERO		
			51. UNID.	52. QUANT	54. N. DA PARC.	55. LIBER. MÊS)	56. V. (EM R\$ 1,00)

57. TOTAL

ASSINATURAS

Assinatura da unidade descentralizada

Assinatura da descentralizadora

ANEXO I

**DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE
DESPESAS COM SOLUÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

DECLARANTE abaixo identificado, responsável pela unidade descentralizada, atesta que o objeto pactuado para execução do Termo de Execução Descentralizada conformidade com o Plano Diretor de Tecnologia da Informação - PDTI do órgão, conforme determina o parágrafo 1º, do artigo 4º, da Instrução Normativa nº 04, de 11 de sete

Brasília, ____ / ____ / ____.

Nome
Cargo do Dirigente da Unidade Descentralizada

ANEXO III



**Superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste - SUDECO
RELATÓRIO DE CUMPRIMENTO DO OBJETO**

DADOS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

1. COD. DA UNID. GESTORA	2. COD. DA GESTÃO	3. CNPJ	4. RAZÃO SOCIAL			
5. ENDEREÇO						
6. BAIRRO/DISTRITO		7. MUNICÍPIO	8. UF	9. CEP	10. DDD	11. TELEF

12. CPF		13. NOME DO REPRESENTANTE LEGAL							
14. DDD	15. TELEFONE		16. EMAIL			17. CARGO			
DADOS DO OBJETO DA DESCENTRALIZAÇÃO DE CRÉDITO									
18. N. DO TED				19. N. DA NOTA DE CRÉDITO (NC)					
20. IDENTIFICAÇÃO (TÍTULO / OBJETO DA DESPESA)				21. VIGÊNCIA					
22. EXECUÇÃO DO OBJETO <input type="checkbox"/> HOUVE CUMPRIMENTO TOTAL <input type="checkbox"/> HOUVE CUMPRIMENTO PARCIAL <input type="checkbox"/> HOUVE DEVOLUÇÃO INTEGRAL									
23. DIFICULDADES ENCONTRADAS NA EXECUÇÃO DA DESCENTRALIZAÇÃO									
24. MEDIDAS ADOTADAS PARA SANAR AS DIFICULDADES DE MODO A ASSEGURAR O CUMPRIMENTO DO OBJETO:									
25. COMENTÁRIOS ADICIONAIS									
DETALHAMENTO DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO									
26. META	27. DESCRIÇÃO	28. VALOR PREVISTO (EM R\$ 1,00)	29. PRAZO DE CUMP. (EM MESES)	30. FÍSICO			34. FINANCEIRO		
				31. UNID.	32. QUANT. PREVISTA	33. QUANT. EXECUTADA	35. N. DA PARC.	36. VALOR RECEBIDO	37. VALOR UTILIZADC
DETALHAMENTO DA NOTA DE CRÉDITO									
39. N. NC RECEBIMENTO	40. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	41. PLANO INTERNO	42. NAT. DESPESA	43. VALOR RECEBIDO (EM R\$ 1,00)	44. VALOR UTILIZADO (EM R\$ 1,00)	45. VALOR DEVOLVIDO (EM R\$ 1,00)	46. N. NC DE DEV		
DECLARAÇÃO DE EXECUÇÃO									
Declaro que os recursos recebidos por meio da descentralização de crédito foram utilizados em estrita observância ao objeto e metas propostas.									
<p style="text-align: center;">_____, ____ / ____ / _____. Nome Cargo do Dirigente da Unidade Descentralizada</p>									



Documento assinado eletronicamente por MARCOS HENRIQUE DERZI WASILEWSKI, Superintendente, em 07/03/2018, às 17:49, conforme Decreto N.º 8.539 de 08/10/2015 e Decreto N.º 8.277 27/06/2014 da Presidência da República.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://bit.ly/292Spi1>, informando o código verificador **0072861** e o código CRC **9B324978**.